Ano 11 – nº 24/2018 Caderno V – Editais e demais publicações Data de Disponibilização: quinta-feira, 4 de outubro Data de Publicação: sexta-feira, 5 de outubro

8

Varas da Infância, da Juventude e do Idoso

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

id: 3102629

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Pedro Henrique Alves - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça Onze de Junho, 403 Praça Onze CEP: 20210-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 21 2503-6300 e-mail: cartorioviji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Ação de Alimentos - ECA - Fixação de Alimentos / Família, de nº 0075253-93.2017.8.19.0001, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de JOSÉ CÍCERO DE SOUZA, objetivando . Assim, pelo presente edital CITA o réu JOSÉ CÍCERO DE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, Patrick Anselmo Annechino Pires Dias - Estagiário - Matr. 120000028207, digitei. E eu, Francisco Jose da Rocha Carvalho - Responsável pelo Expediente - Matr. 18568, o subscrevo.

3 de 3

id: 3103529

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de dez dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Beatriz de Oliveira Monteiro Marques - Juiz Auxiliar do Cartório da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça Onze de Junho, 403 Praça Onze CEP: 20210-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 21 2503-6300 e-mail: cartorioviji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar - Medidas Pertinentes Aos Pais Ou Responsável / Seção Cível, de nº 0225629-57.2018.8.19.0001, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de PAULA CRISTINA FERREIRA MONTEIRO, objetivando Citar. Assim, pelo presente edital CITA o réu PAULA CRISTINA FERREIRA MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de dez dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, Hugo Santoro Lemos - Estagiário - Matr. 120000028611, digitei. E eu, Francisco Jose da Rocha Carvalho - Responsável pelo Expediente - Matr. 18568, o subscrevo.

2 de 3

Varas de Empresariais

3^a Vara Empresarial

id: 3102932

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 3ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br Processo: 0422581-77.2016.8.19.0001 EDITAL PARA DAR PUBLICIDADE À SENTENÇA QUE CONCEDEU A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS RCFA ENGENHARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA, DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TOSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/05. Sentença 1) Relatório Trata-se de pedido de concessão de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/05, com a respectiva homologação do Plano Recuperacional apresentado pelas recuperandas RCFA ENGENHARIA LTDA, **DOMINUS** 10 EMPREENDIMENTOS LTDA, DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TOSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.Petição do Adm. Jud., as fls. 13699/13700, informando que o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas foi aprovado em A.G.C realizada em 19/06/2018. Despacho as fls. 13815 determinando a juntada do plano consolidado com seus aditamentos. Petição do Credor Banco do Brasil S.A., as fls. 13886/13890, manifestando seu direito de voto contra a aprovação do plano. Petição das recuperandas, as fls. 13953/13956, interpondo embargos de declaração contra a r. decisão de fls. 13606 e 13765. Petição das recuperandas as fls. 14015/14021 refutando as alegações do B. do Brasil e a desconsideração de sua manifestação do direito de voto com a condenação de litigância de má-fé. Petição das recuperandas, as fls. 14023/14026, apresentando o plano de recuperação judicial, com seus aditamentos devidamente consolidado. Manifestação do Adm. Jud. as fls. 14240/14255. Petição das recuperandas as fls. 14265/14273 corroborando suas alegações já mencionadas e requerendo o indeferimento das pretensões do credor M. S. Secchin em razão de que a eventual controvérsia ultrapassa os limites do procedimento recuperacional.

Ano 11 - nº 24/2018 Caderno V - Editais e demais publicações Data de Disponibilização: quinta-feira, 4 de outubro Data de Publicação: sexta-feira, 5 de outubro

9

Parecer do Ministério Público as fls. 14317/14319. Petição do credor M.S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA pleiteando a reprovação do plano de recuperação judicial. 2) Fundamentação a) Tendo em vista a homologação do plano e, consequentemente, o acordo firmado entre as embargantes e embargado, presume-se pela perda do objeto dos embargos de declaração, como mencionado na própria petição do recurso. b) Indefiro o requerimento do credor B. do Brasil, pois segunda a ata da A.G.C. este não compareceu a assembleia, pois preposto que chega depois do horário do início da assembleia e se nega a identificar-se não pode ser considerado representante legal. Por outro lado, inviável qualquer manifestação de voto fora da A.G.C., sob pena de se desvirtuar toda a concepção do procedimento recuperacional e a soberania das decisões proferidas na A.G.C. Contudo tal requerimento não chega a caracterizar litigância de má-fé, como pretende as recuperandas, pois ausente a prova do elemento subjetivo que caracteriza a nocividade do ato. Nestes termos rejeito a condenação em litigância de má-fé. c) O procedimento recuperacional viabiliza ao empresário em estado de crise econômico-financeira, após justificar seu estado de crise perante o juízo e apresentando toda a sua documentação contábil, demonstrando total transparência e boa-fé, obter a suspensão de todas as suas ações e execuções, proporcionando a oportunidade do requerente devedor negociar todo o seu passivo com os credores mediante a apresentação de um plano de recuperação a ser aprovado pela assembleia de credores. Neste contexto, não cabe ao Poder Judiciário adentrar ao mérito das condições do plano, mas sim aos credores em votação perante a A.G.C.Cabe ao Pode Judiciário apenas o controle da legalidade em sentido estrito, vale dizer, o eventual descumprimento de normas cogentes aplicáveis ao ordenamento jurídico pátrio.No caso em tela, o credor M. S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA alega a existência prática de condutas ilícitas por parte das recuperandas, tanto penais como civis, como o esvaziamento patrimonial das empresas em prejuízo aos credores. Requer a juntada de todos os contratos de mútuo firmados pelas recuperandas. Não resta comprovado nos autos as alegações do credor, não sendo o procedimento recuperacional instrumento hábil para apuração das alegadas irregularidades.O Plano foi aprovado com larga maioria de votos, cabendo eventuais apurações de ilícitos pelas vias próprias e investigações adequadas pelo M.P. Meras alegações de prática de ilícitos não podem servir de base para à reprovação do plano. Nestes termos indefiro o pedido do credor. 3)Dispositivo Isto exposto, rejeito as alegações dos credores e concedo a Recuperação

Judicial das empresas RCFA ENGENHARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA, DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TOSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/05, homologando o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal. As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.). Após transcorrido o prazo legal com o cumprimento das obrigações, deverão requer a extinção da presente para o encerramento do procedimento para todos os efeitos legais, permanecendo o plano recuperacional com natureza de título executivo judicial para eventual propositura de execução específica ou requerimento de falência. (art. 62 da Lei no 11.101/05). Enquanto as requerentes permanecerem em estado de recuperação judicial deverão continuar apresentando os seus demonstrativos financeiros mensais em juízo e os documentos solicitados pelo Administrador Judicial para a elaboração de relatório mensal de suas atividades e cumprimento do plano.Dê-se ciência ao Ministério Público. Determino que as recuperandas publiquem aviso em jornal de grande circulação visando dar a mais ampla publicidade aos credores para exercerem o direito de opção fixado no plano, intimação que servirá de termo inicial para a contagem do prazo. Rio de Janeiro, 20/08/2018.Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

4^a Vara Empresarial

id: 3104294

QUARTA VARA EMPRESARIAL

FALÊNCIA DE MULTRICRED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

PROC. Nº 0062432-09.2007.8.19.0001

EDITAL (art 7, Parágrafo 2 da Lei 11.101/2005)

O Liquidante Judicial da Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, cumprindo determinação legal, faz publicar este Edital contendo a Relação de Credores da Falida, encontrando-se este Administrador Judicial, com endereço na Avenida Erasmo Braga nº 115 - Sala 417, no horário das 11:00 às 18:00h, à disposição das pessoas indicadas no art.8º da Lei 11.101/2005, sendo facultado às mesmas, no prazo comum de 10 dias, o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação, podendo apresentar perante a Quarta Vara Empresarial desta Comarca a respectiva impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

PREFERENCIAL TRABALHISTA:

JOÃO CARLOS DE PAULA (fls.02/05 e 84)..... R\$ 11.138,59

TRIBUTÁRIO:

FAZENDA MUNICIPAL - ISS (fls.394)R\$ 161.248,13

1 de 2

14811

Bumachar e Advogados Associados

DOC. 1

TJRJ CAP EMP03 201806726967 06/09/18 12:24:39139595 PROGER-VIRTUAL

E-mail: <u>bumachar@bumachar.adv.br</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG ERRATA 03 - Credenciamento nº 005/2018

ERRATA 03 - Credenciamento nº 00/3/2016
Credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades de Saúde - SEMSA. O referido edital sofreu algumas modificações no anexo III - minuta do contrato cláusula quarta - da vigência.....Errata na íntegra no site: www.itajuba.mg.gov.br -Informações através do e-mail: licitaitajuba@gmail.com ou através do telefone (35) 3692-1734.

Itajubá, 04 de setembro de 2018. Giovani Vinicios Raponi - Presidente da CPL Port 250/2018

COMUNICADO

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para
recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio
e venda de veículos automotores,
pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar
negócio, consulto o Procon de sua
cidade, o Procon Estadual de Minas
Gerals (31) 3333-5852 ou a Delegacia
Especializada de Ordem Económica (31) 3330-1757 e 3330-1798.
Delegacia Especializada de Orlmes
Contra o Consumidor 3275-1887.

CONCESSÃO DE LICENCA DE **OPERAÇÃO CORRETIVA** FAZENDA SEQUOIA MINAS

LTDA - CNPJ 21.882.915/0001 48, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA LOC 170/2017 - JEQ DO COPAM, EM CON-FORMIDADE AO PROCES-SO ADMINISTRATIVO DE Nº 06516/2013/001/2014 NA DATA DE 03/05/2017.

Universidade Federal de Viçosa

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 7/2018 OBJETO: Execução de Obras de Reforma do Sistema de Bombas de

Tratamento de Esgoto do Estábulo Modelo do DZO,no Campus da Universidade Federal de Viçosa, em Rio Vicosa-MG

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2018 às 09:00hs INFORMAÇÕES SOBRE EDITAL: exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL

AVISOS DE VENDA - LEILÃO PÚBLICO COM EXPOSIÇÃO VIRTUAL Leilão Público nº 058/2018

Leilão Público nº 058/2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial — Alienar Bens Móveis e Imóveis/Belo Horizonte, toma público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de lances, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, jóias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor mellidos pelas agências: Tuplamabás/081, Barreiro/082, Barro Preto/083, Século/084 inconfidência/085, Floresta/086, Padre Eustáquio/0898, Imperador/0909, Savassi/091, Conselherio Lafaiete/1912, Nova Lima/0134, Ouro Preto/1916, Sete Lagoas/0154, Mangalera/0881, Minas Shopping/0815, Betim/0892, Contagem/0893, Santo Agostinho/0935, Venda Nova1022, Belo Horizonte/18148, Luxemburgo/1530, Carmo-Sion/1532, Cardate/1640, 21 De Abril/2187, Abc/2255, Celos Furtado/2894 eShopping/081530, Carmo-Sion/1532, Cardate/1640, 21 De Abril/2187, Abc/2255, Celos Furtado/2894 eShopping/08164157, vencidos há mais de 30 días. O Edital de Licitação, contendo as condições para habilitação, valores, prace demais disposições regulamentares do qual é parie integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 05/09/2018 a 19/09/2018 em horário bancario, na(s) Agência(s) da CAIXA situada(s) em Minas Gerais, na página da CAIXA na Internet http://www11.caixa.gov/b/portal/public/siev/joverview/virtime_de_joias, opção Editais e Catálogos, e na Gerência de Filial — Alienar Bens Móveis e Imóveis/PH, situada à Av. Brasil 342 - Sarna Efigênia — Belo Horizonte/MG. A exhipção dos is magens dos lotes ocorrerá no(s) dia(s) 17/09/2018 a 19/09/2018, no sitio da CAIXA na Internet, no endereço http://www11.caixa.gov/b/portal/public/siev/joverview/virtim/de_joias, opção Virtine de Jóias. Os lances são efetuados nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) día(s) 19/09/2018, no mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no devarço http://www11.caix

Leilão Público nº 059/2018

Leilão Público nº 059/2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial — Alienar Bens Móveis e Imóveis/Belo Horizonte, toma público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de lances, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, Jóias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos pelas agências: Caratinga/1016, Governador Valadares/0116, Horto de Ipatinga/0118, Itabira/0119, Manhuaçu/0131, Teofilo Otoni/0155, João Montevade/0607, Coronel Fabrician/0084, vencidos há mais de 30 dias. O Édital de Licitagão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposição de 90 disposição dos interessados de 5/09/2018 à 19/09/2018 em horário bancário, na(s) Agência(s) da CAIXA situada(s) em Minas Gerais, na página da CAIXA na Internet http://www11c.aixa.gov.br/porta/public/sev/joverrie/witrine_de_joias.poga_02616ias_o26164069, e na Gerência de Filial – Allenar Bens Móveis e Imóveis/8H, sluada à AV Esrata Efigênia – Belo Horizonte/MG. A exibição das imagens dos lotes coorrerá no(s) dia(s) 17/09/2018 a 19/09/2018, o horário de funcionamento dos terminais eletrônicos. A divulgação do resultado da licitação será efetuada no dia 20/09/2018, no horário de funcionamento dos terminais eletrônicos. A divulgação do resultado da CAIXA na Internet, no endereço http://www11c.aixa.gov.br/porta/public/siev/jover/en/witrine_de_joias. o neaderio do resultado da Icitação será efetuada no dia 20/09/2018, no horário de funcionamento dos terminais eletrônicos. A divulgação do resultado da Icitação será efetuada no dia 20/09/2018, no horário de funcionamento dos terminais eletrônicos. A divulgação do resultado da Icitação será efetuada no dia 20/09/2018, no horário de funcionamento dos terminas eletrônicos. A divulgação do resultado da Icitação será efetuada no dia 20/09/2018, no hor

Leilão Público nº 060/2018

Leilão Público nº 060/2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial — Alienar Bens Móveis e Imóveis/Belo Horizonte, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de lances, lotes dadas em garanta de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos pelas agências: Alfenas/0095, Guaxupé/0117, Ilaubi/01/211, Lavras/0129, Pasos/01/41, Pocos De Caldas/0145, Pouso Alegre/01/47, Sao Louro/01/52 e Varginha/0163, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Licitação, contendo as condições para habilitação, valoreo/10152 e Varginha/0163, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Licitação, contendo as condições para habilitação, valoreo/10152 e Varginha/0163, vencidos há Na Internet Hint://www/11.caixa.gov.br/porta/fubilic/siev/jover/wiew/ltirine_de_joias. opção Editals e Catálogos, en a Gerência de Filial – Alienar Bens Móveis e Imóveis/BH, situada à Av. Brasil 342 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, A exibição das imagena dos lotes ocorerá no(s) die(s) 17/09/2018 a 19/09/2018, no so terminais de autoalendimento localizados em qualquer agência de CAIXA na Internet, no endereço http://www11.caixa.gov.br/portal/public/siev/joven/view/ltirine_de_joias, opção Vitrine de Jóias. O slances são efetuados nos terminais de autoalendimento localizados em qualquer agência da CAIXA na Internet, no endereço http://www11.caixa.gov.br/portal/public/siev/joven/view/ltirine_de_joias, opção Vitrine de Jóias. O slances são efetuados nos terminais eletrônicos. A divulgação do resultado da licitação será efetuada no dia 20/09/2018, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço http://www11.caixa.gov.br/portal/selv/deven/wiv/ltirine_de_joias, opção Resultados. Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2018

A COMISSÃO

Processo: 0422581-77.2016.8.19.0001

Processo Lease: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial - Autor: RCFA ENGENHARIA LITDA
Autor: DOMINUS: 10 EMPREENDIMENTOS LITDA
Autor: DOMINUS: 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: DOMINUS: 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: DOMINUS: 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LAGOS ANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LAGOS ANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LAGOS ANTA SPE AMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
Autor: LAGOS ANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
AUTOR: SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
AUTOR: SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
AUTOR: SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS LITDA
AUTOR: SPE MG 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LITDA
AUTOR: S Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 2008/2018

Sentença

1)

Relatório

Trata-se de pedido de concessão de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei no 11:101/05, com a respectiva homologação do Plano Recuperação publicação de Plano Recuperação publicação de Plano Recuperação publicação de Plano Recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei no 11:101/05, com a respectiva homologação do Plano Recuperação judicial presentado pelas recuperandas KCFA ENGENITARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LITDA, DOMINUS 11 EMPRE
SIMOBILLÁRIOS LTDA, LA SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LTDA, SETE SEMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LTDA, A SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LTDA, Petição do Adm. Jud., as fls. 1369/913700, informando que o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas foi aprovado em AG.C. realizados an 1906/2018.

Despacho as fls. 13815 determinando a juntada do plano consolidado com seus aditamentos.

Petição dos recuperandas as fls. 1385/913990, manifestando seu direito de voto contra a aprovação do plano.

Petição dos recuperandas as fls. 1405/14/02 retirandos as alegações do B. do 1906/2018.

Petição dos recuperandas as fls. 1405/14/02 retirandos as alegações do B. do 1906/2018.

Petição dos recuperandas as fls. 1402/14/02/6, apresentando o plano de recuperação judicial, com seus aditamentos devidamente consolidado. Manifestação do Adm. Jud. as fls. 1442/01/42/73 corroborando suas alegações já mencionadas e requerendo o indeferimento das pretensões do credor M. S. Secchi men razão de que a eventual controvérsia ultrapasas os límites do Público as frecuperação judicial.

Parecer do Ministério Público as fls. 1431/14319.

Parecer do Mini

Nedes acremes indefiro o pedido do credor.

3) projetivo lisopativo lisopativo listo especiale del projetivo listo exposito, rejeito as alegações dos credores e concedo a Recuperação Judicial das empresas RCFA ENGENHARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS INDOBILIÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LOS SPE LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LOS ASTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LOS ASTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LOS ANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COSCANNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COSCANNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COSCANNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COSCANNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COSCANICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, C

EMPRIENDIMENTOS INDESTABANCOS ELDA, tos extinos use acousta de constitución de pela A.G.C., operando-se o instituto da novação de forma condicional, constitutindo-se a presente decisão em titulo e termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no p nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.). Após transcorrido o prazo legal com o cumprimento das obrigações, deverão requer a extinção da presente para o ence mento para todos os efeitos legais, permanecendo o plano recuperacional com natureza de título executivo judicial para e execução especifica ou requerimento de falência, da rt. 62 da Le in 01.101/05. Enquanto as requerentes permanecerem em estado de recuperação judicial deverão continuar apresentando os seus demonstrative m juzico es documentos solicitados pelo Administrador Judicial para a elaboração de relatión mensal de suas atividades e co Dê-se ciência ao Ministerio Público.

De-se ciência ao Ministerio Público.

ciência ao Ministério Público. nimio que as recuperandas publiquem aviso em jornal de grande circulação visando dar a mais ampla publicidade o direito de opção fixado no plano, intimação que servirá de termo inicial para a contagem do prazo. Río de Janeiro, 2008/2018. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves

Código de Autenticação: 4CTS.V1YG.MBPL.K132
Este código pode ser verificado em: www.tjtj.jus.br – Serviços – Validaç





PARTICIPE!

AS HERDEIRAS

LIGUE E GANHE

OS 2 PRIMEIROS ASSINANTES QUE LIGAREM GANHAM UM PAR DE INGRESSOS!*

31 2101-3838

* PROMOÇÃO VÁLIDA SOMENTE PARA ESTA QUINTA-FEIRA, 05/09/2018





PARTICIPE!

FERRUGEN

LIGUE E GANHE

OS 3 PRIMEIROS ASSINANTES QUE LIGAREM GANHAM UM PAR DE INGRESSOS!*

31 2101-3838

* PROMOÇÃO VÁLIDA SOMENTE PARA ESTA QUINTA-FEIRA, 05/09/2018





OS 10 PRIMEIROS ASSINANTES QUE LIGAREM GANHAM UM PAR DE INGRESSOS!*

31 2101-3838

* PROMOÇÃO VÁLIDA SOMENTE PARA ESTA QUINTA-FEIRA, 05/09/2018

Sentenca

Sentença

1) Relatório

Trata-se de pedido de concessão de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/05, com a respectiva homologação do Plano Recuperacional apresentado pelas recuperandas RCFA ENGENHARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS INDOS LTDA, DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMO-BILLÁRIOS LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS SPE LTDA, DEL 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LTDA, LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILLÁRIOS LTDA, Petição do Adm. Jud., as fls. 13699/13700, informando que o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas foi aprovado em A.G. Crealizada em 19/06/2018.
Despacho as fls. 13815 determinando a juntada do plano consolidado com seus aditamentos.
Petição do Credor Banco do Brasil S.A., as fls. 13886/13890, manifestando seu direito de voto contra a aprovação do plano.

Petição das recuperandas, as fls. 13953/13956, interpondo embargos de declaração contra a r. decisão de fls. 13608 e 13765.

de lis. 13606 e 13765. Petição das recuperandas as fis. 14015/14021 refutando as alegações do B. do Brasil e a desconsidera-ção de sua manifestação do direito de voto com a condenação de litigância de má-fé. Petição das recuperandas, as fis. 14023/14026, apresentando o plano de recuperação judicial, com se-

us aditamentos devidamente consolidado.

Manifestação do Adm. Jud. as fls. 14240/14255.

Petição das recuperandas as fls. 1426/f14273 corroborando suas alegações já mencionadas e requerendo o indeferimento das pretensões do credor M. S. Secchin em razão de que a eventual controvérsia ultrapassa os limites do procedimento recuperacional.
Parecer do Ministério Público as fis. 14317/14319.
Petição do credor M.S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA pleitean

do a reprovação do plano de recuperação judicial.

2) Fundamentação

a) Fundamentação a) Tendo em vista a homologação do plano e, consequentemente, o acordo firmado entre as embargan-tes e embargado, presume-se pela perda do objeto dos embargos de declaração, como mencionado na própria petição do recurso. b) Indefiro o requerimento do credor B. do Brasil, pois segunda a ata da A.G.C. este não compareceu a assembleia, pois preposto que chega depois do horário do início da assembleia e se nega a identificar-se não pode ser considerado representante legal. Por outro lado, inviável qualquer manifestação de voto fora da A.G.C., sob pena de se desvirtuar toda a

concepção do procedimento recuperacional e a soberania das decisões proferidas na A.G.C. Contudo tal requerimento não chega a caracterizar litigância de má-fé, como pretende as recuperandas, pois ausente a prova do elemento subjetivo que caracteriza a nocividade do ato. Nestes termos rejeito a condenação em litigância de má-fé.

Nestes termos rejeito a condenação em litigância de má-fé. c) O procedimento recuperacional viabiliza ao empresário em estado de crise econômico-financeira, a-pós justificar seu estado de crise perante o juízo e apresentando toda a sua documentação contábil, demonstrando total transparência e boa-fé, obter a suspensão de todas as suas ações e execuções, proporcionando a oportunidade do requerente devedor negociar todo o seu passivo com os credores mediante a apresentação de um plano de recuperação a ser aprovado pela assembleia de credores. Neste contexto, não cabe ao Poder Judiciário adentrar ao mérito das condições do plano, mas sim aos materias de provide a ASC.

credores em votação perante a A.G.C. Cabe ao Poder Judiciário apenas o controle da legalidade em sentido estrito, vale dizer, o eventual des

cumprimento de normas cogentes aplicáveis ao ordenamento jurídico pátrio.
No caso em tela, o credor M. S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA

No caso em tela, o credor M. S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA alega a existência de prática de condutas ilícitas por parte das recuperandas, tanto penais como civis, como o esvaziamento patrimonial das empresas em prejuízo aos credores. Requer a juntada de todos os contratos de mútuo firmados pelas recuperandas.

Não resta comprovado nos autos as alegações do credor, não sendo o procedimento recuperacional instrumento hábil para apuração das alegadas irregularidades.

O Plano foi aprovado com larga maioria de votos, cabendo eventuais apurações de ilícitos pelas vias próprias e investigações adequadas pelo M.P.

Meras alegações de prática de ilícitos não podem servir de base para à reprovação do plano.

Nestes termos indefiro o pedido do credor.

3 Dispositivo

Méras alegações de prática de ilícitos não podem servir de base para à reprovação do plano. Nestes termos indefiro o pedido do credor.

3) Dispositivo

Isto exposto, rejeito as alegações dos credores e concedo a Recuperação Judicial das empresas RCFA ENGENHARIA LTDA, DOMINUS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA, DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DOMINUS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DOMOBILARIOS LTDA, A SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, A SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, A SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, A SPE MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CORDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OSCANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DOS EMPROS DE ALS SI DA Lei no 11.101/05, homologando o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal.

As requerentes permaneceráe em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.). Após transcorrido o prazo legal com o cumprimento das obrigações, deverão requer a extinção da presente para o encerramento do procedimento para todos os efeitos legais, permanecerendo o plano recuperacional com natureza de título executivo judicial para eventual propositura de execução específica ou requerimento de falência. (art. 62 da Le in or 11.101/05). Enquanto as requerentes permanecerem em estado de recuperação judicial deverão continuar apresentando os seus demonstrativos financeiros mensais em juízo e os documentos solicitados pelo Administrador Judicial para a elaboração de relatório mensal de suas atividades e cumprimento do plano. Dê-se ciência ao Ministério Púb







ACABADOR V/TEXTO Precisa-se de 1 Acabador em marmoraria, com experiência comprovada e referências. Tratar T. 2594-2201 falar com Aridio

MECÂNICO REFRIGERAÇÃO comercial. Precisa-se mecâni-co refrigeração comercial. com experiência em monta-gem em Câmara frigorífica Expediente segunda/ sexta. 1.3456-0745/97020-1445





seleciona Rapazes Renda R\$1,900.00 Tratar hoje, às 14:30h. Avenida Epitácio Pessoa, 204 Ipanema (Jardim de Alah)



OVERLOQUISTA V/TEXTO
E Ombro a Ombro com prática, que resida próximo ao local. Oferecemos Café manhā.
Comparecer General Belford
N°450, Rocha. T.3294-5000.





T.3842-2201 Promoções especiais Baixada: Areia, Areola, Pedra. 5, 7, 8,10m a partir R\$240,00/ R\$390,00. T.3896-3847/ 96956-5054 (whatsapp)/ 98875-6523. Temos ferragens.

AREIA T.97018-7987 Otimos preços baixada! Pe-Ira, Areia Industrial, Areola. A partir R\$230,00/ R\$380,00. 5 A partir R\$230,00/ R\$380,00. - a 8 metros. Aceitamos car-tões. T. 96438-9722/ 2768-2428.

T.3105-4579 TD Lajes Concreto. Laje a par-tir R\$ 15,50 m2. Concreto Bombeado até 12x cartão. Rio, Grande Rio. 97009-1612/ 97219-0424/96806-4268.

KILAJE T.2597-5656 Laje treliçada tijolo ou iso-por, painél (pré-laje), tá-buas, blocos concreto Acei-tamos cartões. 99955-8057 Avenida Suburbana 5635 próximo Norte Shopping. www.kilaje.com.br

Um bom Negócio!

COBERTURAS

1. 2/31-39-39
Acabe com Infiltração na Laje.
Toldos, Janelas, Portas, Blindex, Portões, Rebaixamento,
PVC, Escada Caracol/ Reta. Or-

T.2597-5656

camento sem compro Tel.(21)99213-4698

KILAJE

CLASSIMAIS 2532-5000



3699-9321 /998039-1990

TEMPLO DA MAGIA Trabalhos nas Fortes

Linhas Africanas Amarração, Feitiços, Finanças e todos os Fins

Com (1) SEEGULDORES em seu Cenell

O Verdadeiro Vudu do Amor Trabalhos com Total Garantia!!!

<u> 2552-9456</u> 98382-69279



ATENDE-SE COM BÚZIOS E CARTAS TRAGO A PESSOA AMADA se rastejando aos seus pés

Se a consulta não der certo, não precisa pagar! Tenho 60 anos de santo venha ver para crer

2539-2432

OBRA T.99597-6537 OBRA T.99597-6537
Fazemos sua obra da fundação ao acabamento. Telhado, piso, azulejo, pintura, vazamento. Rio/ Regióes. Facilito pagamento com garantia. Confira. T.99597-6534

T.2035-4498 Fachada, casa, escritórios, muros, im-permeabilização caixa d'água, remo-ção piche, hidráulica, elétrica. Orça-mento sem compromisso, atendo Rio Grande Rio, Baixada. T.97683-5072

REFORMAS T.3661-2162

meabilizações, Reformas de telhado Gesso, Drywall, Sinteco, Dedetização Reformas em geral. Tels.:(21)99087 5694/3661-2162

REFORMAS T.3661-2260 Trabalhamos com pintura, hidráulica elétrica, reformas de telhado, imper meabilização, sinteco, gesso, drywal reformas em geral. Tratar 3661-2260 Whatsapp 97004-0336/ 96429-4796

TIJOLO T.4116-0096 20x30 R\$490.00 e 20x20 R\$350.00. Na compra de 2.000 leva grátis 2sacos de cimento CP3. Entregamos todo Grande Rio. 98624-3727

TIJOLOS TIJOLOS T.2645-8470 Compre direto da Cerâmica, qualidade/ entrega garantida. 19x19 R\$400,00, 19x29 R\$600,00, tijolo laje R\$700,00. Tijolos de qualidade. 96839-7928/ 99649-2817/ 99779-9712. T.2645-8470 TIJOLOS T.96727-1708

MÍSTICOS A BADALADA

VOVÓ BENTA, a nº 1 em trabalhos resolvidos! Trago seu amor em 3 días! (Trabalho e Consulta Grátis!)

2450-5215

CASA DA CARIDADE Valéria de Xangô GRANDE CURANDEIRA TRABALHO PAGO APÓS RESULTADO CONSULTAS R\$ 5,00 TRAGO SEU AMOR GAMADO AOS SEUS PÉS!

TOTA GARANTIA ATÉ 24H!! 2452-5100

Luna de Obaluaê

Carlas, Búzios e Tarò Trago pessoa amada RASTEJANDO aos seus pés em até 3 días Consulta 5 reais!!! 3022-1140 / 98213-3138

CENTRO ESPÍRITA V/TEXTO CENTINO CS.

Abaeté de Omulú, consultas direta-mente: Maria Padilha 7Navalhadas Cemitério. Trabalhos gratuitos. Reali-zados presença cliente. (Magia-Negra). Tels:99797-3242 (Whatsapp)/ 3014-3419. www.abaetedeomulu.xpg.com.br

CONSULTAS VOVÓ

(Cambinda). Joga-se Cartas, Búzios Rua Dias da Cruz, 923 Engenho Den-tro. Experimente, não vai se arrepen-der comprove! T.2594-6085/ 3228-2626.

RICARDO XAPANÃ RICARDO XAPANĂ
Consulta Espiritual Oyó.
Babalorixá, trazendo seu axé
solucionando todos tipos de
problemas, puro batuque do
Sul, especialista em Casos Amorosos. T.(21)98992-4224

SARA D'CIGANA

Cartas/Tarô. Faço/Desfaço qualquet trabalho: magia, amarrações, separa-ções. Resultados Rápidos! Consulta R\$50,00. Cascadura: 2596-6002/ 3979-8735/ 99962-4326. Cabo Frio (22)2630-7857. www saradacígana.com.br.

TERREIRO FIGUEIRA Consultas com Exú Segunda e Quinta grátis a partir 14:00h. Búzios todos os dias Tel.:2792-1072. Fazemos todos os trabalhos.

SOCIAIS

Moreno, saúdavel, esportista, procura mulher jovem, a-traente, liberal para relacionamento/ namoro. Contatos pelo luis2106@gmail.com Whatsann: 98505-1336.



Recomendável para maiores de 18 anos. Submeter criarça ou adolescente à prostituição ou a exploração sexual é crime com pena de reclusão de 4 a 10 anos e multa - art. 244A da lei 8.069/90.

CASA @MASSAGEM

4 MÃOS R\$80,00 Promoção com duas gatas ao mesmo tempo pagando ape-nas R\$ 80,00 - Treze de Maio, 33, bloco A, sala 1007: Zap 96767-4026

Quase mulher, Morena sensual, cari-nhosa, sem frescuras, 23 motivos, completa. Ambiente confortável, luxu-oso, refrigerado. Sozinha. T.3129-4949/T.99382-9807. Centro.

ABAFA CENTRO
Andessa 25motivos, 1°vez anunciada, morenaça de parar tránsito, cabelão, coxas grossas, completíssima, carinhosa, paciente, (sem porteiro) T:2252-5333.

ABALA N.IGUAÇU Gatas a partir R\$50,00 ar-condicionado. Praça Liber-dade, 6/404 (Próximo esta-ção). Segunda/ Sábado 09:30- 18:30hs. Admite-se T.97304-7406

ACOMPANHANTES LUXO

indas loiras, morenas, mulatas endimento 24hs, 02:00hs sem epção. T.3071-7724/ 96845-60 b 7 3 3 8 - 5 2 5 9 ww.agenciafelinas.com.br Ad e moças

ADMITE-SE CENTRO

ADMITE-SE CENTRO
Casa Massagem admite
mulheres maiores, bonitas. Local alto nível. Ótimos ganhos! Início Imediato. T.98117-5043
(Whatsapp).

ADMITE-SE MOÇAS
Grande Oportunidade! Ca-Grande Oportunidade! Ca-sa bombando em Cabo Frio. Altos ganhos, alimen-tação, moradia. Segunda à Sábado. Contratação ime-diata. (021)99800-2399 (WhatsApp).

ADRIELE MORENA

18 anos, carinhosa, adorando tudo, completinha, totalmen-te liberal, realizando fantasisem frescura, muito vicio 97398-8163/ 97970-3476

COROA 14813 CLARA BETH COROA

DELIH COROA Lindissima morenaça, quadh compe lancia, marquinha de biquini, mase etal gem eraksante, aparelhada, completinha, realizando fantasias. T.96635.5544 (T.98615-5064. (Cen-tro) (RS 20,00).

BRUNINHA CENTRO

diversas, 35 anos, fazendo massagen diversas, completissima, atendimen tos em hotéis/ residência. Whatsapp 97299-2966/ 96864-4957

Av. Brasil CASA BOMBANDO: Lindas mulheres! Segunda à sábado 16:00! 05:00 madrugada. Av.Brasi 31:264 lado Quadra Mocidade 16:2401-24042pg 1992a-9991. A cellamos cartides. PrecSa-se dançai 185.

COROA ANITA COROA DONARA

Morenaça, linda, massagem relaxan-te, aparelhada/ diferenciada, em am-biente discreto. Confira! Centro. Cruz Vermelha. (R\$20,00). T.3903-6970/ 99753-2119.

COROA RENATA

R\$30,00 Loiraça, cabelão cintura, ca-rinhosa, adoro tudo, massagem apa-relhada, corpo quentissimo, fazendo loucuras, sozinha. T.2544-0234/ 99143-2581 Rio Branco

DUAS BALZAQUIANAS

Para cliente que gosta, massagem prazerosa (aparelhada), sem frescura, ambiente discreto, R\$50. Evaristo da Veiga/ Cinelândia. T.2532-1915/ 99050-9666

MEL CENTRO MEL CENTRO

MEL CENTRO
Linda loura, 100% liberal, sem frescuras, deliciosamente perfumada, aparelhada, sem decepções, massagem relaxante/ finalizações, experiência senhores. T.98086-9535

OLÁ AMORES

Me chamo Andressa, tenho 23 anos, sou carinhosa, meu a-tendimento é completo, amo fazer pernoite. Whatsapp 97456-6709

ADMITE-SE COPACABANA OPORTUNIDADE mulher com ou sem experiên-cia. Oferecemos treinamento

cia. Oterecemos treinamento -remuneração minima RS 500,00 no dia - local discreto -somente clientes cadastrados horário comercial flexível -agendamento zap: 99739-6707 (Mônica)

Duas amigas carentes, jun-tas fazendo entre si, venha participar conosco, acom-panhadas. Satisfaça seus desejos! 2222-7508/ 98567-2544

CLASSIMAIS

LIGUE 2532-5000